



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2013

Dispõe sobre criação de cargos comissionados no âmbito da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de provimento comissionado da Administração Municipal, os seguintes cargos:

Vaga	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração (R\$)
01	Diretor do Setor de Fisioterapia	20 h	1109,19
01	Chefe do Serviço de Fisioterapia	20 h	1109,19
01	Diretor do Serviço de Fonoaudiologia	20 h	1109,19
01	Chefe do Serviço de Fonoaudiologia	20 h	1109,19
01	Diretor do Serviço de Psicologia	20 h	1109,19
01	Chefe do Serviço de Psicologia	20 h	1109,19
01	Diretor do Serviço de Nutrição	24 h	1109,19
01	Chefe do Serviço de Nutrição	24 h	1109,19
01	Chefe do Serviço de Enfermagem	40 h	2950,73
01	Diretor na Secretaria Municipal de Saúde	40 h	1356,00
01	Regente Instrutor de Música	40 h	848,66
04	Chefe de UBS Rural	40 h	848,66
02	Diretor do Serviço Social	40 h	848,66
01	Coordenador do CRAS	40 h	848,66
01	Gestor do CRAS	40h	848,66
01	Diretor na Secretaria de Esportes	40 h	949,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Diretor no Setor de Farmácia	40 h	2784,04
04	Chefe no Setor de Farmácia Rural	40 h	678,00
01	Chefe no Depto. de Recursos Humanos	40 h	848,66
01	Diretor do Serviço de Licitação	40 h	848,66
01	Diretor de Patrimônio	40 h	848,66
01	Chefe de Patrimônio	40 h	678,00
01	Diretor do Almoxarifado	40 h	848,66
01	Chefe do Almoxarifado	40 h	678,00
01	Diretor da UTC (Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos)	40 h	848,66
01	Chefe da UTC (Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos)	40 h	678,00
02	Assistente para Educação Ambiental	30 h	779,70
01	Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária	40 h	779,70
01	Coordenador do Serviço de Vigilância Epidemiológica	40 h	779,70
01	Chefe do Serviço de Alistamento Militar	40 h	678,00

Art. 2º Devido ao volume de Ações nos Tribunais, ficam aumentadas para 03 (três) as vagas de Assessor Jurídico.

Art. 3º Os Chefes e Diretores reportar-se-ão diretamente ao Secretário da respectiva área de atuação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em 07 de março de 2013.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO

Prefeito Municipal